



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 2122 de 31 de maio de 1994.

" APROVA A NOVA ESCALA PADRÃO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE."

LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA, PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 3º da Lei nº 1666, de 31 de maio de 1994,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica aprovada por meio deste, a nova Escala Padrão de Vencimentos dos Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - de Barra Bonita, a vigorar a partir de 1º de Maio de 1994.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a 1º de Maio de 1994.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 31 de maio de 1994.

O PREFEITO

LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.

GERSON ZANOLLA

Diretor da Secretaria do Gabinete.-

Ref.	N I V E L I	N I V E L I I	N I V E L I I I	N I V E L I V	N I V E L V	N I V E L V I	N I V E L V I I	N I V E L V I I I	N I V E L I X	N I V E L X
A	114.966,00	115.941,00	117.080,00	118.216,00	119.881,00	126.363,00	133.940,00	141.980,00	150.488,00	159.525,00
B	117.644,00	122.197,00	124.661,00	128.681,00	136.866,00	145.029,00	153.730,00	162.939,00	172.727,00	183.073,00
C	123.319,00	129.090,00	134.232,00	143.673,00	153.121,00	162.553,00	172.308,00	182.633,00	193.594,00	205.210,00
D	131.675,00	142.765,00	153.830,00	164.902,00	175.975,00	187.080,00	198.287,00	210.198,00	222.799,00	236.175,00
E	150.100,00	163.105,00	176.085,00	189.061,00	202.027,00	215.046,00	227.943,00	241.614,00	256.107,00	271.479,00
F	167.732,00	182.524,00	197.326,00	212.119,00	226.921,00	241.745,00	256.245,00	271.670,00	287.930,00	305.212,00
G	184.086,00	200.515,00	216.944,00	233.376,00	249.818,00	257.066,00	272.491,00	288.839,00	306.171,00	324.537,00
H	192.068,00	209.510,00	226.921,00	244.362,00	252.776,00	269.617,00	285.789,00	302.928,00	321.111,00	340.363,00
I	199.790,00	218.119,00	236.451,00	246.027,00	263.734,00	281.448,00	298.318,00	316.213,00	335.193,00	355.306,00
J	241.401,00	249.084,00	259.793,00	279.062,00	298.346,00	317.651,00	336.705,00	356.912,00	378.321,00	401.030,00
K	250.803,00	262.869,00	283.528,00	303.859,00	324.932,00	345.602,00	366.336,00	388.306,00	411.613,00	436.319,00

Ref.	N I V E L X I	N I V E L X I I	N I V E L X I I I	N I V E L X I V	N I V E L X V	N I V E L X V I	N I V E L X V I I	N I V E L X V I I I	N I V E L X I X	N I V E L X X
A	167.496,00	175.871,00	184.659,00	193.902,00	203.590,00	213.776,00	224.472,00	235.685,00	247.473,00	259.839,00
B	192.229,00	201.844,00	211.937,00	222.535,00	233.653,00	245.343,00	257.610,00	270.483,00	284.016,00	298.213,00
C	215.465,00	226.239,00	237.555,00	249.431,00	261.907,00	274.998,00	288.746,00	303.187,00	318.339,00	334.262,00
D	247.984,00	260.388,00	273.408,00	287.079,00	301.425,00	316.507,00	332.328,00	348.946,00	366.397,00	384.718,00
E	285.057,00	299.306,00	314.275,00	329.996,00	346.489,00	363.814,00	382.006,00	401.113,00	421.154,00	442.221,00
F	320.466,00	336.486,00	353.310,00	370.971,00	389.529,00	408.996,00	429.450,00	450.926,00	473.466,00	497.142,00
G	340.767,00	357.805,00	375.689,00	394.478,00	414.204,00	434.908,00	456.654,00	479.486,00	503.466,00	528.638,00
H	357.398,00	375.272,00	394.035,00	413.727,00	434.416,00	456.134,00	478.938,00	502.894,00	528.030,00	554.434,00
I	373.072,00	391.723,00	411.308,00	431.881,00	453.473,00	476.145,00	499.945,00	524.957,00	551.192,00	578.746,00
J	421.067,00	442.132,00	464.232,00	487.459,00	511.819,00	537.417,00	564.290,00	592.500,00	622.123,00	653.229,00
K	458.129,00	481.036,00	505.095,00	530.354,00	556.862,00	584.710,00	613.940,00	644.640,00	676.870,00	710.710,00

DECRETO Nº 2122/94, de 31 de maio de 1994.

*[Handwritten Signature]*  
GERSON ZANOLLA

LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA  
Prefeito

Diretor da Secretaria do Gabinete.